

ANEXO I
(Q4- MEMORIAL DESCRITIVO)

I. OBJETO:

Constitui o objeto do presente CONTRATO a alienação, por lote único, de materiais sem condições adequadas para a aplicabilidade pela **ALIENANTE**.

II. OBJETIVO:

A realização da alienação tem por principal objetivo o desfazimento e descarte dos materiais inservíveis, obsoletos ou servíveis porém sem condições de uso pela **ALIENANTE**, promovendo a liberação de espaço no armazém, bem como a redução de custos com conservação e preservação de materiais que, em sua maioria, não possuem previsão de utilização, e estão obsoletos, aderente ao PG 03.07-020 – Gestão de Sucatas

III. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO:

Os materiais estão livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais e a transferência da posse à **ALIENATÁRIA** ocorrerá no estado de conservação em que se encontram, não cabendo à **ALIENATÁRIA** quaisquer responsabilidades quanto à conservação ou reparo dos mesmos.

Todos os materiais objeto da alienação estão relacionados no relatório de inspeção RI-SUP-01-25 e serão alienados como sucatas de acordo a sua natureza, ou seja: aço, alumínio, eletrônicos, polietileno e misto, a saber:

TIPO DE SUCATA	PESO TOTAL (KG)
Aço	64.135
Alumínio	21.308
Eletrônica	929
Mista	889
Polietileno de Alta Densidade	5.003
TOTAL GERAL	92.264 KG

IV. A **ALIENANTE** poderá alterar qualquer item relacionado no relatório de inspeção RI-SUP-01-25, obrigando-se, tão somente, entregar à **ALIENATÁRIA** a totalidade dos pesos indicados na Planilha de Preços Unitários para cada tipo de sucata.

V. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O CONTRATO terá vigência de 6 (seis) meses, contados a partir da última data de sua assinatura.

VI. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO, FATURAMENTO E PAGAMENTO:

Conforme estabelecido no ANEXO III (Q8 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO).

VII. CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO MATERIAL:

1) LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RETRADA DO MATERIAL

O material deve ser retirado em dias úteis, em horário compreendido entre as 08 e 14 horas, em data previamente agendada com a **ALIENANTE**.

Os materiais devem ser retirados na unidade da **ALIENANTE** situada na Alameda Planície, nº 279, Polo Petroquímico de Camaçari, Camaçari, Bahia, CEP: 42816 -010, (próximo à FORTLEV).

A **ALIENATÁRIA** poderá, a seu critério, realizar visita nas instalações da **ALIENANTE**, mediante prévio agendamento, para verificações dos locais onde os materiais estão armazenados e verificar as condições de manuseio para a retirada e destinação final.

Os custos de viagem (deslocamentos e hospedagem) para a prévia verificação das condições dos materiais, se houver, correrão totalmente por conta da **ALIENATÁRIA**.

No caso da não verificação prévia por opção da **ALIENATÁRIA**, a **ALIENANTE** não aceitará quaisquer justificativas de desconhecimento das condições de retirada do material, com o intuito de postergação do prazo.

2) PRAZO PARA RETRADA DO MATERIAL:

A **ALIENATÁRIA** deverá retirar o material adquirido no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento da Autorização de Retirada – AR, utilizando-se de meios próprios e de todos os equipamentos de proteção e segurança exigidos pela **ALIENANTE** ou previstos em leis. Esse prazo poderá ser prorrogado, mediante aquiescência da **ALIENANTE**.

O não comparecimento da **ALIENATÁRIA**, na data, hora e local designados pela **ALIENANTE**, para a retirada do material, com o recolhimento dos impostos (ICMS), se for o caso, será considerado como desistência, sujeitando-a às aplicações de sanções e penalidades cabíveis.

3) CONDIÇÕES PARA RETIRADA DO MATERIAL:

A **ALIENATÁRIA** deve retirar o material objeto do presente CONTRATO em sua totalidade, não será permitida triagem para escolha de materiais.

Não serão permitidos transformações ou beneficiamento de materiais nas instalações da **ALIENANTE**. Estas operações poderão ser excepcionalmente admitidas, apenas, com a anuência da **ALIENANTE**, quando destinarem-se a facilitar o manuseio da retirada dos materiais. Nesta hipótese, será admitido o corte e desmonte do material alienado para efeito de ajuste nas dimensões apropriadas para o carregamento.

Ressalta-se que a **ALIENATÁRIA** deve retirar todas as sobras que porventura ocorram, deixando as instalações da **ALIENANTE** limpas e desimpedidas.

Todas as despesas e providências relativas à retirada do material correrão integralmente por conta da **ALIENATÁRIA**.

Não será permitida a entrada nas dependências da **ALIENANTE** de veículos/equipamentos para carregamento e transporte de material em precárias condições de uso, tais como: apresentando vazamentos, carroceria danificada, pneus desgastados fora do limite de segurança, etc.

Toda retirada dos materiais deverá ser acompanhada por representantes da **ALIENANTE** e da **ALIENATÁRIA**.

4) TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA DO MATERIAL:

A **ALIENATÁRIA** está obrigada a entregar, para prévia aprovação da **ALIENANTE**, um 'Plano para Transporte e Descarga dos Materiais', que deverá constar, ano mínimo:

- a) O atendimento das Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde, que sejam aplicáveis à atividade;
- b) As ações e providências de atendimento dos responsáveis pela retirada e pelo Transporte dos materiais em caso de acidentes nas instalações da **ALIENANTE**;
- c) O método de trabalho para a retirada segura dos materiais no local estabelecido pela **ALIENANTE**;
- d) Os requisitos de segurança relacionados ao equipamento de guindar materiais, inclusive sua operação segura;
- e) Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) a serem utilizados para proteção de cabeça, olhos, mãos, pernas, pés e corpo, em caso de chuva.

Antes da retirada dos materiais a **ALIENATÁRIA** deve apresentar à **ALIENANTE** um Plano para Retirada e Transporte dos Materiais, o qual deve ser aprovado pela área de SMS da **ALIENANTE** e assinado por profissional de segurança do trabalho – empregado ou constante do quadro da **ALIENATÁRIA** – de forma legível, deixando claro o seu nome e registro.

O custo e providência de embalagem para o material, caso seja necessária em atendimento às exigências a disposições legais relativas ao transporte de carga, principalmente no que se refere à segurança e a integridade do material, será de responsabilidade da **ALIENATÁRIA**.

A **ALIENATÁRIA** será responsável por todas as despesas e providências relativas ao transporte dos materiais.

Os veículos e equipamentos utilizados para a retirada dos materiais deverão estar em conformidade com as Diretrizes de Segurança da **ALIENANTE**.

Os veículos transportadores movidos a diesel porventura utilizados no transporte do material poderão ser monitorados, quando estiverem nas instalações da **ALIENANTE**, quanto ao controle de emissão de fumaça preta, inspeção visual e de rodantes (pneus).

Em dias de chuva, a **ALIENATÁRIA** deve verificar as condições de segurança para a retirada dos materiais, devendo interromper o serviço se não houver condições seguras para a realização dos serviços (como superfícies escorregadias, pouca visibilidade, descargas elétricas, etc.);

A **ALIENATÁRIA** deverá acondicionar os materiais de forma adequada, de modo a evitar avarias durante a sua retirada, sob pena de reparar, às suas expensas, as partes afetadas. O descarregamento dos materiais se dará em local definido pela **ALIENATÁRIA** e sob sua inteira responsabilidade.

Caso qualquer equipamento utilizado pela **ALIENATÁRIA** para retirada dos materiais deixe de satisfazer às diretrizes de segurança, Normas Aplicáveis ou Requisitos de Inspeção Contratuais, a **ALIENANTE** poderá rejeitá-lo, sendo que a **ALIENATÁRIA** deverá, então, substituir o equipamento rejeitado a fim de atender tais exigências, sem ônus adicional à **ALIENANTE**, devendo o novo equipamento ser novamente submetido à verificação ou teste.

A **ALIENATÁRIA** será responsável por quaisquer danos sofridos pelos materiais/equipamentos a partir da sua retirada no local indicado pela **ALIENANTE**.

5) DESTINAÇÃO DOS MATERIAIS:

A **ALIENATÁRIA** é totalmente responsável pela destinação das sucatas, as quais, preferencialmente devem ser encaminhadas para reciclagem ou outro tratamento, em conformidade com o disposto na legislação ambiental vigente.

A entrega dos materiais será suspensa a qualquer tempo, caso a **ALIENANTE** constate que o material adquirido não esteja sendo destinado corretamente pela **ALIENATÁRIA**, conforme determina a legislação ambiental pertinente.

VIII. OBRIGAÇÕES DA ALIENATÁRIA RELACIONADAS AO OBJETO:

- a) Atender às solicitações da **ALIENANTE** no que se refere à prioridade de carregamento dos materiais, assim como, os recursos solicitados em função das Diretrizes de Segurança;
- b) Responsabilizar-se civil e criminalmente por qualquer ocorrência externa durante o transporte até a descarga do material e ocorrida internamente nas instalações da **ALIENANTE** durante o carregamento até a saída do material, que acarrete danos e/ou prejuízos à **ALIENANTE** ou a terceiros, em decorrência de atos ou omissões de seus prepostos ou em razão de falhas ou acidentes ocorridos;
- c) Responsabilizar-se pelo manuseio, transporte, armazenamento, destinação correta da sucata e resíduos advindos da desmontagem, assim como efluentes ou emissões, observando a legislação ambiental vigente e assumindo todos e quaisquer ônus daí decorrentes, como multas, indenizações e processos de responsabilidade civil e penal pelo seu não cumprimento;
- d) Responsabilizar-se legal e financeiramente pelo monitoramento e adoção de medidas corretivas ambientais, se necessárias;
- e) Garantir a fixação e amarração das sucatas durante o seu transporte, bem como, caso necessário, utilizar cones para sinalização/isolamento da área destinada à carga/descarga;
- f) Transportar as sucatas e os resíduos gerados nos processos de desmontagem em veículos apropriados, observando o cumprimento da Portaria IBAMA nº 85/1996, e armazená-los em local adequado até sua destinação final;
- g) Prestar à **ALIENANTE** todas as informações ou esclarecimentos solicitados sobre os registros de natureza técnica ou comercial referente à reciclagem das sucatas;
- h) Emitir um Certificado de Destinação Final com reconhecimento de firma, atestando o compromisso com a destinação ambientalmente adequada das sucatas, conforme ANEXO VII - MODELO DE CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL

- i) Caberá à ALIENATÁRIA a inutilização da totalidade de medidores de gás natural da sucata de alumínio e Aço Carbono. Esta atividade deve ser realizada com o uso de prensa hidráulica ou equipamento similar, a critério da ALIENATÁRIA, a atividade deverá ser executada nas instalações da ALIENATÁRIA, com o acompanhamento da fiscalização da ALIENANTE.

IX. OBRIGAÇÕES DA ALIENANTE RELACIONADAS AO OBJETO:

- a) Prestar à **ALIENATÁRIA** todas as informações necessárias para a execução completa da retirada dos materiais;
- b) Segregar os materiais, disponibilizando-os nos locais definidos para a retirada;
- c) Permitir o acesso da **ALIENATÁRIA** em suas instalações para prévia avaliação;
- d) Garantir que a posse dos materiais e a transferência para a **ALIENATÁRIA**, estão livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais.

X. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A gestão e fiscalização do presente CONTRATO será realizada pela **ALIENANTE** por meio do acompanhamento da execução do objeto e da exigência do cumprimento aos normas e procedimentos nele estabelecidos.

O gestor do CONTRATO ou fiscalização terá os mais amplos poderes, inclusive para:

- a) Recusar serviços que não esteja sendo executado de acordo com as diretrizes de segurança.
- b) Solicitar da **ALIENATÁRIA** todas as informações e esclarecimentos necessários para a execução do objeto.

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não exime a **ALIENATÁRIA** do total responsabilidade pelos serviços da retirada dos materiais.

XI. GARANTIA TÉCNICA DO OBJETO, QUANDO CABÍVEL:

Não aplicável.

XII. TIPOS INFRACIONAIS PARA SANCIONAMENTO, QUANDO PERTINENTE:

A recusa injustificada da **ALIENATÁRIA** em cumprir prazos e procedimentos estabelecidos para retirada dos materiais, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando à perda imediata do direito à aquisição do material objeto do presente CONTRATO.

No caso de descumprimento do prazo para pagamento do material adquirido pela **ALIENATÁRIA**, a, **ALIENANTE**, a seu exclusivo critério, poderá, além de não mais efetuar a venda do material, aplicar à **ALIENATÁRIA** multa de 20% sobre o valor total da compra.

XIII. REQUISITOS DE QSSMA:

Além da obrigação de conhecimento e atendimento ao que dispõe o **Anexo IV** (Q12 – DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE, disponível no sítio eletrônico da **ALIENANTE**, todos os profissionais envolvidos no processo de movimentação, carregamento e retirada dos materiais deverão estar devidamente habilitados e obrigados ao uso de, no mínimo, os seguintes EPIs: calça, camisa de manga comprida, botas, óculos de proteção, protetor auricular, luvas e capacete. O fornecimento destes EPIs é de inteira responsabilidade da **ALIENATÁRIA**.

A **ALIENATÁRIA** deve cumprir os requisitos de Segurança, Meio Ambiente e Saúde, estabelecidos nos documentos listados abaixo:

PG-03.10-018 – Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde para Contratos

AN-03.10-038 – Anexo I – Requisitos de SSMA

AN-03.10-039 – Anexo II – Documentos para Credenciamento

AN-03.10-035 – Anexo III- Exames por função

PG-03.10-001 – Identificação e Avaliação de Aspectos e Impactos Ambientais

PG-03.10-005 – Permissão de trabalho

PG-03.10-006 – Identificação, Sinalização e Isolamento de Obras e Serviços

PG-03.10-007 – Identificação e Avaliação de Perigos e Riscos de SST

PG-03.10-010 – Gestão de Anomalias

PG-03.10-022 – Requisitos de Meio Ambiente para contratos

IT-03.05-001 – Credenciamento de Prestadores de Serviços

IT-03.10-003 – Serviço à quente

FO-03.10-032 – Anexo VII – Declaração de Inspeção de Veículos e Equipamentos

Anexo IV – Certificado de Destinação Final

XIV. INCLUSÕES NO PREÇO:

Todos e quaisquer tributos, taxas, contribuições e/ou encargos trabalhistas e previdenciários, horas extras, impostos incidentes, direta ou indiretamente, lucro, embalagens, transporte e demais custos relacionados ao objeto serão de exclusiva responsabilidade da licitante.